

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E CÂMARA
DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL**

MÉDIO – BICAMERAL

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6ª Sessão

12 DE JUNHO DE 2025

EMENTÁRIO

1. PARECER CEE/BICAMERAL N.º125/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 21.792.581-9 DATA: 28/02/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos De Casturina
Campanharo Bonfim – Ensino Fundamental E Médio.

Mun.: Pitanga

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do
Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de
Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro
indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas,
para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações
CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021, n.º 11/2021 e n.º 12/2021,
em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária,
atualizados, providenciar professor/tutor para os componentes curriculares de Arte,
Química e de Educação Física com cursos de EaD de 180 horas e para a
implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme o
cronograma do anexo do Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar,
firmados entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovados pelos Pareceres
CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025. A Seed/PR no
prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º
03/2013.

2. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 126/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 22.136.516-0 DATA: 07/05/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Colorado – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Colorado

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

Rel.: Maria Helena Ortega.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Sociologia. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

3. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 127/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 22.347.559-0 DATA: 20/06/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Sarandi – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Sarandi

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e para a oferta da Educação a Distância.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados.

4. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 128/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 22.360.903-1 DATA: 07/06/202

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Sarandi – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Sarandi

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavin

Dec.: Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Física. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

5. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 129/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 22.335.793-8 DATA: 19/06/2024 – REN REC EJA EF

Prot.: 22.250.528-3 DATA: 03/06/2024 – REC EJA EM

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Sarandi – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Sarandi

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II e do reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino.

Rel.: Christiane Kaminski e Ozélia de Fátima Nesi Lavin.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Física. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

6. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 130/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 22.388.714-7

DATA: 20/12/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Ayrton Senna da Silva – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Almirante Tamandaré

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Sociologia. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

7. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 131/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 22.636.625-3

DATA: 20/08/2024

Int.: Colégio Estadual José Pioli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Itaperuçu.

Ass.: Pedidos de credenciamento para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva.

Dec.: Parecer favorável. Prazos de aditamento do credenciamento e de autorização para o funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR deverá atender o disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR.

8. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 132/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 22.539.891-7 DATA: 31/07/2024

Int.: Colégio Estadual José Pioli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Itaperuçu.

Ass.: Pedidos de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR deverá atender o disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

9. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 133/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 22.819.064-0 DATA: 27/09/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Santa Clara – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Mandaguari.

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Física, Geografia e de Sociologia. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

10. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 134/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 23.503.976-1 DATA: 13/02/2025

Int.: Secretaria de Estado da Educação – Departamento de Educação Profissional –
Coordenação de Educação de Jovens e Adultos.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de complementação dos Pareceres da CEE/BICAMERAL n.º 250/2024, de 06/11/2024, n.º 148/2024, de 24/07/2024 e n.º 48/2024, de 12/03/2024 que complementou a autorização aprovada no Parecer n.º 239/2023, de 04/10/2023, para a oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, complementação da autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Christiane Kaminski.

Dec.: Parecer favorável, que complementou a autorização aprovada no Parecer n.º 239/2023, de 04/10/2023, para a oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, complementação da autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.

11. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 135/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 22.866.966-0 DATA: 07/10/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Campo Mourão –
Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Campo Mourão

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

12. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 136/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 22.677.867-5 DATA: 29/08/2024

Int.: Colégio Estadual Aníbal Khury – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Iretama.

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

Rel.: Christiane Kaminski.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, ao espaço físico específico para a Biblioteca e Laboratório de Informática e providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Sociologia, Filosofia, Química e de Interpretação e Resolução de Problemas Matemáticos. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

13. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 137/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 22.994.490-8 DATA: 01/11/2024

Int.: Colégio Ideal – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Filosofia e Sociologia.

14. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 138/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 22.291.259-8 DATA: 10/06/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo Angaí – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Fernandes Pinheiro

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, ao espaço específico da Biblioteca, providenciar docentes com habilitação específica na área de atuação e implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme o cronograma do anexo do Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, firmados entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.

15. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 139/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 20.725.568-8 DATA: 07/07/2023

Int.: Colégio Adventista – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Londrina

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

16. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 140/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 22.709.757-4 DATA: 04/09/2024– REC EM – EJA/PRESENCIAL

Prot.: 22.687.609-0 DATA: 30/08/2024– REC EFM – EJA/EAD

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Mathilde Pissaia Pelanda – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Fazenda Rio Grande.

Ass.: Pedidos de reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, e de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, exclusivamente para fins de cessação voluntária e definitiva das atividades escolares da instituição de ensino citada.

Rel.: Oscar Alves, Marise Ritzmann Loures.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º

04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021.

17. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 141/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 22.939.597-1 DATA: 22/10/2024

Int.: Colégio Estadual Desembargador Guilherme de Albuquerque Maranhão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedidos de autorização para o funcionamento e reconhecimento, de forma excepcional, dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

Rel.: Gilmara Ana Zanata.

Dec.: Parecer favorável. Prazos de autorização e de reconhecimento para o funcionamento dos referidos cursos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

João Carlos Gomes

Presidente